

LEI Nº 344/84

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1.985/1.987

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Buritis-MG, para o triênio de 1985/1987, elaborado na forma da Legislação pertinente à matéria, estima, para o período as, Despesas ' de Capital no montante de cr\$ 2.720.000.000,00 (Dois Bilhões e setecentos milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.985/1987, são assim constituídos:
à matéria, e

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.985</u>	<u>1.986</u>	<u>1.987</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit Corrente	68.330.000,00	-	-	68.330.000,00
Operações de Créditos	40.000.000,00	-	-	40.000.000,00
Alienação de Bens	14.000.000,00	35.350.000,00	73.000.000,00	122.350.000,00
Tranferências de Capital	364.500.000,00	745.000.000,00	1.009.820.000,00	2.119.320.000,00
Outras Receitas de Capital	<u>65.000.000,00</u>	<u>125.000.000,00</u>	<u>160.000.000,00</u>	<u>350.000.000,00</u>
TOTAL	<u>551.830.000,00</u>	<u>905.350.000,00</u>	<u>1.242.820.000,00</u>	<u>2.700.000.000,00</u>

ARTIGO 3º) - As Despesas de Capital discriminadas em anexo, cuja realização autorizada por esta Lei , são Programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão de conformidade com a seguinte discriminação:





Continuação....

DESPESAS DE CAPITAL

1.1 - Gabinete e Sec. da Câmara	1.250.000,00	3.600.000,00	2.400.000,00	7.250.000,00
2.1 - Gab. e Sec. da Prefeitura	9.000.000,00	18.400.000,00	25.600.000,00	53.000.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda	2.400.000,00	4.800.000,00	3.600.000,00	10.800.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	1.200.000,00	3.600.000,00	4.800.000,00	9.600.000,00
2.4 - Serv. de Educação e cul.	52.180.000,00	85.000.000,00	120.600.000,00	257.780.000,00
2.5 - Saúde Assistência Social	52.200.000,00	63.200.000,00	71.000.000,00	186.400.000,00
2.6 - Serv. de Obras Públicas	68.600.000,00	91.000.000,00	103.000.000,00	262.600.000,00
2.7 - Serv. Mun. Estradas Rodagem	365.000.000,00	635.750.000,00	911.820.000,00	1.912.750.000,00
TOTAL.....	<u>551.830.000,00</u>	<u>905.350.000,00</u>	<u>1.242.820.000,00</u>	<u>2.700.000.000,00</u>

ARTIGO 4º) - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias cosignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do quadro desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.986/1987, estimadas a preço de 1.985, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º) - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Buritis, 12 de novembro de 1.984.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Gláucia Louca Cruvinel
Secretária

Aprovada em 2ª discussão - dia 05/11/84 - Projeto-Lei nº 043/84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 - 38660-BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS